

**EDITAL**  
**CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026**

O Município de Montanhas/RN, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ CREDENCIAMENTO, visando o CREDENCIAR ARTISTAS, BANDAS OU GRUPOS MÚSICAIS, com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79 da mesma Lei, e sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

Os interessados em participar do CREDENCIAMENTO deverão acompanhar diariamente através do Diário Oficial do Município quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente Edital e seus Anexos. Os trabalhos serão conduzidos pela Secretaria Municipal de Cultura, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo de credenciamento; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, conduzir a sessão pública; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; receber, examinar e decidir os recursos (podendo solicitar parecer jurídico), encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

|                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DATA E HORA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: | DIA 09/07/2026 ÀS 08H:00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).                                                                                                                                                                                                                                     |
| DATA E HORA FINAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:     | DIA 22/07/2026 ÀS 13H:00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).                                                                                                                                                                                                                                     |
| LOCAL:                                              | FORMULÁRIO ELETRÔNICO<br><a href="https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSenOej1mPFJW9kerj0xpUkov67MS8P0EYN-CfpXVwEknS-DJg/viewform?usp=publish-editor">https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSenOej1mPFJW9kerj0xpUkov67MS8P0EYN-CfpXVwEknS-DJg/viewform?usp=publish-editor</a> |

**1- OBJETO:**

- 1.1 – O objeto é o Credenciamento de artistas, grupos culturais e profissionais do setor artístico para atender às programações culturais, institucionais, comemorativas, turísticas e tradicionais promovidas pela Administração Pública de Montanhas/RN.
- 1.2 – O prazo de vigência do presente credenciamento será até 12 meses, a contar da publicação do aviso do presente edital, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período, ocasião em que será reaberto o prazo para a possível inserção de novos interessados, bem como, manutenção daqueles já credenciados.

**2 – DO OBJETIVO:**

- 2.1 – O credenciamento possibilitará a formação de cadastro de artistas aptos à prestação de serviços artísticos, permitindo ao Município atender de forma contínua às demandas de eventos públicos, valorizando a cultura local e regional, incentivando as manifestações culturais e assegurando diversidade artística nas programações promovidas pela gestão pública.

- 2.2 – Esse credenciamento tem como intuito compor a programação artística dos eventos visando atender

aos princípios da oportunidade e valorização da cultura no Município, resgatando/mantendo a valorização dos de artistas, grupos formais e informais, sendo esses eventos pré-programados ou que a Prefeitura apoie caso houver necessidade.

2.3 – As bandas/grupos credenciados poderão ser convocados até a validade deste edital.

## **2.4 – DO APOIO AOS ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS:**

2.4.1 – Constituem Objetivos Específicos do presente Credenciamento:

- a) Garantir o fomento e difusão das manifestações culturais para que não ocorram apenas a ação de contratações isoladas, não permitido o processo de mercantilização das atividades culturais e incentivando o processo de formação permanente do artista.
- b) Avaliar o potencial de formação de público e reflexão sobre a importância de nossa diversidade cultural e sua colaboração na composição da identidade social.
- c) Valorizar o artista local, com sua trajetória e perspectiva de sua formação cultural e contínuo diálogo com a sociedade.
- d) Agir com responsabilidade fiscal e orçamentária, com o objetivo de respeitar a Lei Orçamentária do Município e total transparência, valorizando a cultura local oferecendo meios de cadastramento, divulgação e inclusão a futuros projetos relacionados a cultura do município.
- e) Diversificar a participação dos agentes e artistas locais e regionais, com o intuito de democratizar e universalizar o acesso aos mecanismos culturais e sociais.
- f) Fazer a reflexão crítica e intelectual sobre a circulação dos bens culturais e suas contribuições para a formação de uma sociedade igualitária e que tenha sua organização cultural como cerne ontológica do indivíduo.

## **3 – DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:**

- 3.1 – As empresas/profissional interessadas(o) deverão demonstrar comprovação de reconhecimento na área musical, dança ou teatral conforme o caso, reconhecimento este a ser demonstrado mediante apresentação de capacidade técnica prevista no Termo de Referência.
- 3.2 – A participação no processo de credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive no que se refere aos valores a serem pagos pelas apresentações culturais.
- 3.3 – Estar ciente de que o local do trabalho será em local a ser indicado pela Secretaria Municipal ou órgão Demandante do evento.
- 3.4 – Ter disponibilidade de horário para atendimento ao calendário cultural, de acordo com a determinação do Município Credenciante.
- 3.5 – Poderão participar deste Credenciamento as pessoas físicas e empresas do ramo da atividade pertinente ao objeto do presente, autorizadas na forma da lei, desde que atendam as exigências mínimas deste instrumento, e que não estejam suspensas ou declaradas inidôneas por parte do Poder Público.
- 3.6 – Não poderão participar do presente Credenciamento:
  - a) As empresas em regime de recuperação de crédito e as que estejam em regime pré falimentar ou falidas.
  - b) As empresas reunidas em consórcio, ou grupo de empresas.
  - c) Empresas sem fins lucrativos.
  - d) Pessoas físicas em insolvência civil.

## **4 – DA ABERTURA CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

- 4.1 – Para participar do certame, os interessados deverão apresentar durante o período acima citado, **seus documentos de habilitação mediante formulário eletrônico no seguinte endereço:**  
<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSenOej1mPFJW9kerj0xpUkov67MS8P0EYN->

<CfpXVwEknS-Dlg/viewform?usp=publish-editor>

## **4.2 – DA DOCUMENTAÇÃO:**

### **4.2.1. PESSOA FÍSICA:**

4.2.1. Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa física deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente do representante;
- c) Comprovante de Residência nos expedido até os últimos 90 dias.

**4.2.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** Comprovação de Regularidade Fiscal que será efetuada mediante apresentação dos seguintes documentos com a devida validade regular do uso na data deste Certame:

- a) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, com a Procuradoria da Fazenda Nacional, inclusive abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas „a“ a „d“ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, mediante da Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos para com o Município do Domicílio da Licitante.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- f) Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado
- g) Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou declaração com relatório fotográfico de apresentações anteriores ou notas fiscais emitidas com no máximo 1(um) ano anterior a data de publicação do edital, comprovando assim aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;
- h) Havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

### **4.2.2 PESSOA JURÍDICA:**

4.2.2.1 Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados abaixo:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Documentos dos Sócios (RG ou documento equivalente com foto e CPF) ou do Representante Legal da Pessoa Jurídica (com Procuração);
- e) Prova de inscrição no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica contendo situação cadastral ativa (CNPJ);
- f) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e

de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

j) Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado

k) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

l) Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou declaração com relatório fotográfico de apresentações anteriores ou notas fiscais emitidas com no máximo 1 (um) ano anterior a data de publicação do edital, comprovando assim aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

m) Havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

4.2.2.2. O Proponente deverá manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

4.2.2.3. Será de responsabilidade do credenciado o acompanhamento de todas as publicações referente ao certame.

4.2.2.4. O proponente que entregar de forma incompleta os documentos acima listados terá sua inscrição indeferida.

4.2.2.5. O ato de inscrição pressupõe a aceitação, plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

### **4.3 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

4.3.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

4.3.2 – Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

4.3.3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente;

4.3.4 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante;

4.3.5 – Os documentos poderão ser apresentados fotocópias sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

### **5 – DO PROCEDIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS**

5.1 – Estarão credenciadas a realizar os serviços, as pessoas jurídicas/físicas que, mediante inscrição no formulário eletrônico junto a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município expostos neste Edital.

5.2 – A Secretaria Municipal de Cultura de Montanhas/RN ficará responsável pela análise prévia da documentação apresentada, garantindo a emissão do Certificado de Reconhecimento Cultural para o artista/grupo musical/banda musical e/ou cultural.

5.3 – A análise final de toda a documentação apresentada ficará a cargo da Comissão de Credenciamento Prefeitura de Montanhas/RN, sendo este responsável pelo encaminhamento das publicações para o Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte FEMURN.



5.4 – Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do Município ou responsável pela licitação, conforme Art. 9º, III, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.5 Durante o prazo de vigência deste instrumento, as quantidades e tipos de atividades culturais a serem incluídos na programação do evento, em cada caso, serão estabelecidos pelas Secretarias Municipal de Cultura, Educação, Desenvolvimento Social e Saúde, conforme os objetivos que essa pretende alcançar com a programação à época de sua realização, sendo considerados: justificativa do evento ou projeto, público- alvo, local, data, recursos humanos, materiais e infraestrutura necessários e/ou disponíveis, dentre outros.

5.6 Identificada a necessidade de contratação e atendendo às especificações do evento a ser realizado, a Secretaria Municipal de Cultura, turismo e Secretaria de Ação Social convocará os prestadores de serviço credenciados para assinatura do contrato. Caso os credenciados declinem do pedido de contratação, não sofrerão sanções e permanecerão credenciados para futuras contratações, havendo o interesse.

5.7 O rodízio de apresentações obedecerá de forma isonômica dando oportunidade aos credenciados e ocorrerá seletivamente Seguindo o procedimento a seguir:

5.7.1 *Para os interessados que apresentarem a documentação de habilitação e forem selecionados nos 10 (dez) primeiros dias úteis após a publicação do instrumento convocatório, a ordem de classificação inicial na lista de convocação será definida por sorteio a ser realizado em sessão pública em data e horário a serem divulgados no Diário da FEMURN.*

5.7.2 *O sorteio previsto no item anterior será realizado de forma individualizada para cada gênero musical informado pelo credenciado no ato da inscrição conforme a lista dos gêneros indicadas no item 6 do Termo de Referência, formando-se listas de convocação distintas por gênero. As futuras convocações observarão a lista correspondente ao gênero musical compatível com a demanda do evento.*

5.7.3 *Os interessados que se credenciarem após os 10 (dez) primeiros dias úteis da publicação do instrumento convocatório e até o prazo final de cadastro das propostas, integrarão a lista de convocação em ordem cronológica de homologação do credenciamento, sendo incluídos imediatamente após o último credenciado já classificado (seja por sorteio ou por ordem cronológica anterior).*

5.8 Não haverá repetição de apresentação artística sem que seja concluído o ciclo de rodízio previsto para cada item no termo de referência.

5.9 O quantitativo previsto de apresentações poderá sofrer alteração mediante o surgimento de novos credenciados durante a vigência deste edital considerando o saldo vigente no ato do credenciamento.

## **6 – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:**

6.1 – O presente Credenciamento terá validade até 12 meses, período este em que **permanecerá aberto a qualquer interessado que, cumpridas as exigências deste Edital, poderá requerer seu credenciamento a qualquer tempo**, respeitando o saldo e quantitativo dos itens previstos no Termo de Referência.

6.2 – A Administração Pública deverá convocar de acordo com sua necessidade os credenciados, sem privilegiar quaisquer que seja, sendo de responsabilidade a ordem de chamada da Secretaria executante.

6.3 – Os artistas, bandas, grupos ou empresas Credenciadas serão convocados respeitando os critérios do item 5.7 deste edital, conforme necessidade do município e/ou calendário cultural.

6.4 – O Município não será obrigado a convocar todos os credenciados deste processo para realização dos eventos, os artistas serão convocados conforme necessidade.

6.5 – Sempre que houver necessidade, o Município convocará o credenciado para prestar os serviços através de ordem de serviços que será enviada através de e-mail, em até 05 (cinco) dias que antecede a data do evento.

## **7 – DO PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO:**

7.1 – O prazo de inscrição no presente Credenciamento será até o **dia 15/07/2026, das 08:00 horas até o dia 28/07/2026 às 23:59 horas**. Podendo o interessado se credenciar posteriormente até a data de vigência deste edital, observadas as adequações de quantidades disponíveis de apresentações gerenciadas pela Secretaria Municipal de Cultura do Município Montanhas/RN.

7.2 - Os Candidatos permanecerão credenciados pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da habilitação, após a fase recursal, no Diário Oficial do Município de João Pessoa, podendo ser prorrogado por, no máximo, 12 (doze) meses, durante o qual os selecionados poderão ser convocados a firmar contratos junto à Administração, conforme demanda.

7.3 – Os interessados no credenciamento deverão entregar toda a documentação para Habilitação e Proposta exclusivamente de forma eletrônica e gratuita no endereço eletrônico mencionado no item 4.1 deste edital.

7.2.2 – As inscrições realizadas em desacordo com as exigências deste edital, não serão validadas. Entretanto, poderão ser saneadas pelo proponente após contato da Comissão de Credenciamento informando tal situação.

## **8 – DAS DESPESAS:**

8.1 – As despesas decorrentes das contratações futuras previstas neste edital serão acobertadas, por dotação orçamentária, devidamente identificada, por ocasião da formalização da contratação:

8.1.1 – As apresentações serão pagas conforme porte do evento, em valores de até a quantia máxima descrita no Anexo I, parte integrante do presente Edital:

8.1.1.1 – Em caso de prorrogação do contrato, o preço poderá ser reajustado com base no IPCA

8.2 – A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será por 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei 14.133/2021.

8.2.1 – O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

## **9 – DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO:**

9.1 – Recebido os documentos, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de Credenciamento adotar os seguintes procedimentos:

9.1.1 – Em sessão pública no próximo dia útil posterior a data final de recebimento das documentações será proferido o exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido neste edital;

9.1.2 – De tudo lavrar-se-á ata circunstanciada;

9.1.3 – Decidindo a Comissão de Credenciamento pela regularidade da empresa/pessoa física, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão a autoridade superior.

9.2 – A comissão também analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que se interpostos, deverão obedecer aos moldes da Lei 14.133/2021.

9.3 – Os recursos, caso necessário, serão dirigidos a Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua São José, 04, Centro, Montanhas/RN, através do e-mail: [licitagov.montanhas@gmail.com](mailto:licitagov.montanhas@gmail.com)

9.4 – Terminado o julgamento a empresa/pessoa física será informada do resultado e convocada para assinatura do contrato, que terá eficácia plena após a publicação do seu extrato no quadro de avisos, e demais diários oficiais.

## **10 – DA COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:**

10.1 – Após a emissão da ordem de serviços e posterior Comprovação da prestação do serviço, será emitida pela Secretaria solicitante, o relatório dos serviços/shows realizados pelas credenciadas.

10.2 – Após a entrega do relatório à Prefeitura, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, ou conforme combinação prévia entre contratante e contratada, em obediência a ordem cronológica de pagamento.

## **11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

11.1 – As despesas para o objeto do presente credenciamento são provenientes do Orçamento Geral para o exercício de 2026, do Município de Montanhas/RN, com as dotações orçamentárias especificadas abaixo:

**10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura**

**2083 Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município**

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.36 2.066 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### **2084 Manutenção do Setor Cultural**

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.36 2.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### **2125 Realização dos Festejos Juninos**

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.36 2.066 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### **2175 Apoio e Fortalecimento de Grupos de Música e Dança Locais**

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.36 2.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### **07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer**

#### **08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **2050 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos**

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.36 2.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### **2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social**

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.36 2.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### **2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social**

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.36 2.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### **12 – DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO:**

- a) – Serão Descredenciados, pela Prefeitura, sem prévio aviso, quando:
- b) A empresa/pessoa física deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
- c) A empresa/pessoa física descumprir qualquer das obrigações estabelecidas deste edital, segundo o caso;
- d) A empresa/pessoa física praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade da empresa/pessoa física credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- f) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- g) No caso da decretação de falência ou concordata da empresa/pessoa física credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
- h) E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021.

#### **13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 13.1 – O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, no site do Município: [licitagov.montanhas@gmail.com](mailto:licitagov.montanhas@gmail.com)
- 13.2 – Informações complementares a este edital poderão ser obtidas, de segunda à sexta-feira, através do e-mail: [licitagov.montanhas@gmail.com](mailto:licitagov.montanhas@gmail.com).
- 13.3 – Sempre que solicitado a Empresa/pessoa física Credenciada deverá provar, através de documentos, as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento.

#### **14 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

- 14.1 – A Comissão de Credenciamento fará divulgar no Diário Oficial do Município e PNCP o resultado do julgamento do presente CREDENCIAMENTO, na forma prevista na Lei 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

## **15 – RECURSOS:**

- 15.1 – Quaisquer esclarecimentos sobre este credenciamento deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente à Comissão de Credenciamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, antes da data marcada para finalização de entrega dos documentos.
- 15.2 – Deverão ser observados os prazos e condições, no caso de impugnação deste edital. A impugnação deve ser entregue diretamente no email: [licitagov.montanhas@gmail.com](mailto:licitagov.montanhas@gmail.com). A publicidade será dada em Diário Oficial do Município.
- 15.3 – Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados na Comissão de Credenciamento, não sendo aceitos recursos via postal, fax ou correio eletrônico.
- 15.4 – O recurso será dirigido à Autoridade Superior do Município de Montanhas/RN, por intermédio do Presidente da Comissão de Credenciamento, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 15.5 – O recurso contra decisão da Comissão de Credenciamento não terá efeito suspensivo.
- 15.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.7 – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

17.1. Nenhuma sanção será aplicada sem a garantia de defesa prévia do interessado, no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da notificação.

17.2. Pela infração às normas deste Edital poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

### **III) Advertência, nos seguintes casos:**

- a) atraso injustificado na execução dos serviços;
- b) execução de serviços em desacordo com o previsto no Termo de Compromisso.

### **IV) Cancelamento do credenciamento, nos seguintes casos:**

- a) receber 02 (duas) advertências;
- b) deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- c) recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Credenciamento/Contrato;
- d) forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- e) superveniência de fato ou circunstância que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas.
- f) omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento em face do presente Edital;
- g) infração à Lei;

## **18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:**

18.1. A Administração reserva-se o direito de revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pelos licitantes.

## **19. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

25.1. Não havendo recursos ou, se houver, tendo-os já decidido, a autoridade competente homologará e autorizará a adjudicação do presente processo.

19.2. Homologado o resultado prolatado pela Comissão de Contratação, as licitantes credenciadas serão convidadas a comparecer, em data, hora e local que forem indicados, para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato.

19.3. A recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.



**20. DO FORO:**

20.1 – O Foro da Comarca de Canguaretama/RN é o competente para dirimir qualquer controversa que possa surgir sobre este credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.2 – Integram este edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato;
- c) ANEXO III – Modelo de encaminhamento de documentação e Declaração Conjunta;
- d) ANEXO IV – Modelos de Proposta.

Montanhas/RN, 14 de julho de 2026.

**CAMILA LIMA MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

**EVANICE DA SILVA NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de desenvolvimento social, habitação trabalho e lazer.

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

**1.1.** Definição do objeto: O presente objeto visa o **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS CULTURAIS E PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO PARA ATENDER ÀS PROGRAMAÇÕES CULTURAIS, INSTITUCIONAIS, COMEMORATIVAS, TURÍSTICAS E TRADICIONAIS PROMOVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTANHAS/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                | UNIDADE  | QTD | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|------|----------------------------------------------|----------|-----|--------------------|
| 001  | ARTISTA INDIVIDUAL                           | SERVIÇOS | 10  | 500,00             |
| 002  | DUPLA                                        | SERVIÇOS | 10  | 1.013,69           |
| 003  | GRUPO COM 03 (TRÊS)                          | SERVIÇOS | 24  | 1.590,00           |
| 004  | BANDA COM MAIS DE 4 (QUATRO) COMPONENTES     | SERVIÇOS | 30  | 2.113,15           |
| 005  | GRUPO CULTURAL DE DANÇA (QUADRILHAS JUNINAS) | SERVIÇOS | 5   | 2.312,50           |
| 006  | GRUPO CULTURAL DE DANÇA (FREVO)              | SERVIÇOS | 2   | 1.660,00           |
| 007  | GRUPO DE TEATRO                              | SERVIÇOS | 3   | 1.449,63           |
| 008  | BANDA MARCIAL                                | SERVIÇOS | 5   | 1.862,00           |

**1.2.** Os serviços deverão atender as especificações mínimas contidas na descrição

**1.3.** O objeto pode ser descrito como **credenciamento de bandas e artistas locais**, destinado à seleção de profissionais para apresentações musicais em eventos promovidos pelo Município, em conformidade com o disposto no **art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

**1.4.** Da vigência: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do edital, podendo ser prorrogado a critério da Administração, mediante justificativa e manutenção das condições de habilitação e credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021

**1.5.** DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

**1.6.** DA GARANTIA: Não haverá exigência da garantia da contratação.

### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A contratação justifica-se pela necessidade de promover apresentações artísticas e culturais que valorizem os talentos locais, fomentem a cultura regional e fortaleçam o calendário de eventos do Município. A realização de shows musicais contribui diretamente para o acesso da população a manifestações culturais diversas, estimulando o convívio social, o lazer e a preservação das tradições locais.

**2.2.** Além disso, o credenciamento de bandas e artistas locais permite a seleção isonômica e transparente de profissionais, garantindo maior eficiência administrativa e ampliando as oportunidades de participação dos agentes culturais do município e da região. Tal procedimento

possibilita a formação de um banco de artistas previamente habilitados, o que facilita a contratação conforme a demanda e assegura agilidade na execução dos eventos públicos.

**2.3.** Por fim, a contratação é de grande importância para o fortalecimento das ações culturais do Município, pois possibilita a realização de eventos de qualidade, acessíveis à população e alinhados às tradições locais. Além de promover o entretenimento e o bem-estar social, a iniciativa movimenta a economia criativa, gerando oportunidades de trabalho e renda para músicos, técnicos e demais profissionais envolvidos na cadeia produtiva da cultura, contribuindo significativamente para o desenvolvimento cultural e econômico da comunidade.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo, contribuindo para uma contratação mais eficiente, transparente e que atenda adequadamente às necessidades. Também, são fundamentos basilares:

- A Lei nº 14.133/2021;
- A Lei Complementar nº 123/2006;

**3.2.** O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**4.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Requisitos Técnicos do Objeto:**

**5.1.** Apresentação artístico-cultural ao vivo do credenciado, com repertório compatível com o perfil do evento a ser realizado.

#### **Requisitos Relacionados à Execução Contratual**

**5.2. Documentação Legal e Fiscal:** Regularidade de pessoa física (CPF, comprovante de residência) ou jurídica (CNPJ, contrato social), comprovação de inscrição municipal, estadual e federal (se aplicável), CNDs (Certidões Negativas de Débitos) e FGTS, e Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

**5.3. Compromisso de Pontualidade:** Compromisso de comparecer ao local de evento com a antecedência necessária para montagem/passagem de som e iniciar a performance no horário acordado.

**5.4. Flexibilidade:** Disposição para adaptar a performance a eventuais condições específicas do local ou evento, dentro de limites razoáveis e previamente acordados.

**5.5.** A apresentação ocorrerá em espaço público definido pela Administração Municipal, com data e horário previamente estabelecidos.

**5.6.** A apresentação musical deverá ter duração de, no mínimo, 2 (duas) horas.

**5.7.** Os instrumentos musicais e equipamentos utilizados são de inteira responsabilidade do credenciado;

**5.8.** De preferência, o credenciado não poderá usar qualquer técnica de apresentação com pirotecnia (fogos de artifícios, sinalizadores ou assemelhados) visando o máximo de segurança do público. Caso faça, será inteiramente responsabilizada por quaisquer danos causados.

**5.9.** Durante as apresentações não poderão ser feitos discurso ou incitamento ao ódio, ou seja, qualquer ato que inferiorize ou incite ódio contra uma pessoa ou grupo, tendo por base características como raça, gênero, etnia, nacionalidade, religião, orientação sexual ou outro aspecto passível de discriminação, bem como, qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos, apologia ao crime ou incentivo ao uso de drogas.

**5.10.** Não será permitida apresentação de terceiros, no palco, durante a apresentação do credenciado, exceto com a sua autorização e autorização do Contratante.

**5.11.** Cabe à Administração garantir a infraestrutura necessária - como palco, som, iluminação, segurança, energia, banheiro químico, entre outros - conforme compatibilidade com as exigências técnicas da atração.

**5.12.** Responsabilidade do credenciado por todos os custos referentes à sua equipe, deslocamento, estadia e alimentação, quando não fornecidos pela contratante.

#### **Requisitos de Qualidade e Desempenho**

**5.13. Engajamento do Público:** Capacidade de gerar interação e satisfação com o público presente.

**5.14. Apresentação Pessoal/Visual:** Profissionalismo na vestimenta e postura durante a performance.

**5.15. Avaliação Pós-Performance:** A qualidade e o desempenho poderão ser avaliados pela fiscalização da Secretaria, podendo gerar feedback ou, em casos de não conformidade grave, sanções contratuais ou descredenciamento.

#### **Requisitos de Sustentabilidade (quando aplicável)**

**5.16. Promoção da Cultura Local:** O credenciamento por si só já atende a este requisito, focando em artistas do município e região.

**5.17. Uso Consciente de Recursos:** Incentivo a práticas que minimizem o impacto ambiental durante os eventos, como uso racional de energia e água, e descarte adequado de resíduos.

**5.18. Inclusão e Diversidade:** Estímulo à participação de artistas que representem a diversidade cultural do município, incluindo expressões culturais tradicionais, minorias e grupos artísticos diversos.

#### **Requisitos Relacionados à Segurança e Normas Reguladoras**

**5.19. Alvarás e Licenças:** O artista deverá estar ciente e, quando sua performance exigir, ser responsável pela obtenção de alvarás específicos, atestados de segurança do Corpo de Bombeiros e demais licenças regulatórias pertinentes à sua atividade e ao local de apresentação.

**5.20. Saúde e Segurança no Trabalho:** Cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, quando sua performance exigir, para todos os membros da equipe do artista durante a montagem, execução e desmontagem.

**5.21. Direitos Autorais e Conexos:** Responsabilidade integral do artista ou grupo, pela regularização e pagamento de todos os direitos autorais e conexos referentes a músicas, textos, coreografias e demais obras intelectuais utilizadas em suas apresentações.

#### **Condições de Garantia e Manutenção (quando aplicável)**



**5.22.** Para serviços artísticos, a "garantia" se manifesta no compromisso do artista de entregar a performance conforme contratado. Em caso de não comparecimento ou prestação de serviço diferente do acordado, o artista estará sujeito a sanções contratuais, como multas, rescisão e impedimento de futuras contratações.

**5.23.** A "manutenção" de equipamentos específicos da performance, como instrumentos musicais ou vestimentas, é de responsabilidade do artista, que deve garantir seu bom estado.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Execução dos Serviços**

**6.1.** Os serviços deverão ser executados após o recebimento da ordem de fornecimento conforme descrito nos requisitos da contratação. O artista deverá estar pronto e a postos no local determinado para a sua apresentação.

**6.2.** A apresentação deverá ter **duração mínima de 2 (duas) horas**, em data e horário previamente definidos pela Secretaria demandante, ficando a contratada ciente de que permanecerá **à disposição da Administração até o cumprimento integral desse período**, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**6.3.** No ato da inscrição o credenciado deverá discriminar o porte e gênero musical no qual se adequa.

**6.4.** Os credenciados deverão se inscrever somente em uma das categorias listadas abaixo. Constarão como opções as seguintes categorias:

| <b>Gênero</b> | <b>Definição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Axé        | Clássico estilo originário da Bahia que mistura elementos de percussão dançante com guitarras e, algumas vezes, com elementos eletrônicos. São exemplos populares deste estilo o Araketu, Banda Eva, Chiclete com Banana, Asa de Águia e a „Rainha do Axé”, Daniela Mercury.                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 2. Brega      | Trata-se de um tipo de música romântica, com arranjo musical sem grandes elaborações e grande flexibilidade rítmica, não tendo uma forma padrão de instrumentos. Como referência podem ser tomados artistas como Amado Batista, Odair José, Cauby Peixoto, Wando e o „Rei do Brega”, Reginaldo Rossi.                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3. Funk       | Neste contexto, Funk Carioca. O Funk é um ritmo oriundo das favelas do Rio de Janeiro que conquistou o Brasil por sua dançabilidade e grande difusão entre a juventude. Nesta categoria deverá ainda se inserir o Brega Funk, mesmo sendo este um sub-gênero do Brega. As referências deste estilo são as mais diversas possíveis contendo desde Anitta e Ludmila (com um funk mais Pop) até MC Delano, Mc Kevinho e outros que apresentam ritmo mais tradicional do gênero, havendo também as referências do Brega Funk como MC Troia, Dadá Boladão e a popular MC Loma. |

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4. Forró           | Estilo típico e popularmente nordestino que é caracterizado em suas raízes por possuir a base instrumental de Sanfona, Triângulo e Zabumba, sendo associado aos estilos Xote, Xaxado e Baião, também compreendidos nesta categoria e tendo como referências grandes nomes como Luiz Gonzaga, Dominguinhos e Dorgival Dantas. Também há de se incluir nesta categoria a banda que se adequa como Forró Estilizado, como das Bandas Magníficos, Calcinha Preta, Aviões do Forró ou artistas como Wesley Safadão, Marcia Felipe, entre outros. Há também sub-gêneros como Piseiro e Pisadinha que igualmente estarão sendo contemplados dentro desta categoria. |
| 5. Frevo           | Essa dança popular foi reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) em 2007. É uma das principais danças tradicionais brasileiras e uma das manifestações culturais mais conhecidas na região nordeste do país.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 6. Gospel          | É a música caracteristicamente cristã, rica em referências bíblicas e louvores. Nesta categoria também deverão se inscrever os artistas ou bandas que se adequem em outro gênero, mas com letras voltadas ao culto religioso como é exemplo do “Pra God”, “Louvadeira” e outras roupagens. São grandes referências deste estilo o cantor Lázaro, as cantoras Aline Barros e Ana Paula Valadão.                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 7. Lambada         | Ritmo com origens na região Norte do país com influências da Cúmbia e do Merengue e mistura elementos do Carimbó e da Guitarrada. É possível citar como referência deste ritmo Sidney Magal, Beto Barbosa, dentre outros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 8. MPB             | Atualmente a MPB engloba diversos estilos que seguem características das regiões do Brasil e, ao mesmo tempo, do país como um todo. É difícil elencar as principais características da MPB. Contudo, na época de seu surgimento, era muito mais comum ser executada de forma acústica, com voz e violão ou voz e piano. Nessa época, o instrumento mais utilizado nos arranjos era o violão com cordas de nylon. É um gênero que dispõe de diversos grandes nomes precursores como Tom Jobim, Elis Regina, Maria Betânia e Caetano Veloso; mas também dispõe de nomes atuais como Maria Gadú, Anavitória, Tiago Iorc e a banda Melim.                        |
| 9. Música Clássica | É costume utilizar essa expressão para se referir à música erudita. A música erudita, ou clássica, é diferente da música popular e da música folclórica. Ela é mais elaborada e costuma ser escrita em partituras. Normalmente a música clássica está associada às grandes orquestras com uma variedade de instrumentos: percussão, corda e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

|                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                     | sopro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 10. Música Infantil | Neste gênero caracteriza-se conteúdo musical de caráter lúdico, educativo e recreativo voltado para o público infanto-juvenil.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 11. Pagode          | Pagode é um gênero musical brasileiro originado no Rio de Janeiro a partir da cena musical do samba. O pagode apresenta diferenciações nítidas do samba. Tem andamento mais ligeiro, agressivo, além de introduzir o repique de mão criado pelo músico Ubirany, do grupo Fundo de Quintal, o tantã (criado pelo músico e compositor Sereno, do grupo Fundo de Quintal) e o banjo com braço de cavaquinho (criado por Almir Guineto). É um ritmo de mais festeiro do que o samba tradicional. Atualmente o pagode consta de nomes clássicos como Fundo de Quintal, Raça Negra e Pixote; e também atuais como o grupo Menos É Mais, Dilsinho, Ferrugem, entre outros. |
| 12. Pop             | Considera-se música Pop dentro do cenário musical todas aquelas que rompem entre os diversos estilos e transitam entre eles construindo uma identidade musical própria. O Pop é um caldeirão de Gêneros musicais e de características regionais postas em música que apenas tem como padrão agradar às massas. É importante que seja diferenciada a Música Pop da MPB, uma vez que a MPB tem um estilo muito característico influenciado pela Bossa Nova e o Pop não tem esta forma tão definida. Podem ser citadas como referências do Pop nacional Pablo Vittar, Duda Beat, Jão, Iza e a recém intitulada rainha do Pop brasileiro, Anitta.                       |
| 13. Rap             | É um discurso rítmico com rimas e poesias, que surgiu na Jamaica na década de 1960 e levado pelos jamaicanos para os Estados Unidos. Chegou ao Brasil no final dos anos 1980, com grupos de periferia, caracterizado por uma batida rápida, acelerada, muita informação e pouca melodia, tendo a letra como modo de discurso relacionado as dificuldades da vida dos habitantes de bairros pobres das grandes cidades. Alguns nomes de grande renome nesse gênero são Mano Brown, Criolo, Emicida e Djonga.                                                                                                                                                         |
| 14. Reggae          | O reggae se caracteriza por cortes rítmicos regulares sobre a música e pela bateria, que é tocada no terceiro tempo de cada compasso, em outras palavras, se trata de um ritmo lento e dançante. O reggae surgiu na Jamaica, na década de 60, tendo Bob Marley, cantor e compositor, seu principal ícone.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 15. Rock            | Geralmente, as bandas de rock são formadas por um vocalista, um baixista, um baterista e um ou dois guitarristas. Alguns grupos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

|               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|               | podem usar teclado ou percussão, dependendo do estilo, mas a guitarra elétrica é, desde os primórdios, a marca registrada. Por ser um gênero com grande riqueza de estilos e que mudou muito através dos anos é difícil colocar o rock em uma forma específica, porém podem-se citar como grandes artistas do Rock Brasileiro o „rei“ Roberto Carlos, Rita Lee, Legião Urbana, Engenheiros do Hawaii, CPM 22, Los Hermanos, Charlie Brown Jr. e outros com as mais diversas roupagens de Rock.                                                                                         |
| 16. Samba     | Gênero musical brasileiro que se originou entre as comunidades afro-brasileiras urbanas do Rio de Janeiro no início do século XX, como uma dança de roda marcada pelo batuque. Considerado um dos gêneros mais populares do Brasil, composto por um grupo de músicos que tocam diversos instrumentos, como: a viola, o pandeiro, o chocalho, o atabaque, o ganzá, a viola, o reco-reco, o agogô e o berimbau, e tendo pessoas assistindo a apresentação, acompanhando a música batendo palmas. São ícones populares desse estilo Arlindo Cruz, Zeca Pagodinho, Beth Carvalho, Cartola. |
| 17. Sertanejo | O sertanejo é uma variação ou uma “urbanização”, se é que podemos assim dizer, da música caipira, onde são utilizados instrumentos artesanais e típicos do Brasil-colônia, como a viola, o acordeão e a gaita, algo voltado para o público extremamente rural do Brasil. Atualmente este gênero conta também com o sub-gênero Sertanejo Universitário que também se adequará a esta categoria. São referências deste estilo Leonardo, Jorge e Matheus, Bruno e Marrone, Henrique e Juliano, Xitãozinho e Chroró, dentre outros.                                                        |

#### 6.5. Formação da Lista de Credenciados e Ordem de Convocação:

- 6.5.1. Para os interessados que apresentarem a documentação de habilitação e forem **selecionados nos 10 (dez) primeiros dias úteis após a publicação do instrumento convocatório**, a ordem de classificação inicial na lista de convocação será definida por sorteio a ser realizado em sessão pública em data e horário a serem divulgados no Portal de Compras Públicas.
- 6.5.2. O sorteio previsto no item anterior será realizado de forma individualizada para cada gênero musical informado pelo credenciado no ato da inscrição, formando-se listas de convocação distintas por gênero. As futuras convocações observarão a lista correspondente ao gênero musical compatível com a demanda do evento.
- 6.5.3. Os interessados que se credenciarem após os 10 (dez) primeiros dias úteis da publicação do instrumento convocatório e até o prazo final de cadastro das propostas, integrarão a lista de convocação em ordem cronológica de homologação do credenciamento, sendo incluídos imediatamente após o último credenciado já classificado (seja por sorteio ou por ordem cronológica anterior).

#### 6.6. Distribuição das Demandas:



6.6.1. A ordem de convocação dos credenciados para a distribuição das demandas será rigorosamente observada a partir da lista única formada conforme os itens 6.5.1 e 6.5.3, seguindo a sequência estabelecida. Ou seja, surgindo a necessidade de contratação, será contemplado o primeiro credenciado disponível na lista.

6.6.2. Após o atendimento integral de uma demanda, o credenciado que a executou será reposicionado para o final da lista de convocação, garantindo a rotatividade e a equidade na distribuição dos serviços a todos os habilitados, independentemente do momento de seu credenciamento.

6.6.3. O credenciado que se declarar impedido de atender a demanda a ele distribuída deverá apresentar justificativa fundamentada de seu impedimento em até 24 (vinte e quatro) horas após a distribuição da demanda.

6.6.4. O resultado dos credenciados e distribuição da demanda será homologado mediante termo específico e divulgado no Diário Oficial do Município.

#### **6.7. Critérios para distribuição das Apresentações:**

Sem prejuízo da observância da ordem de convocação, a definição da apresentação artística deverá considerar a compatibilidade entre a demanda e o objeto credenciado, observando, quando aplicável, os seguintes critérios:

- Gênero artístico em conformidade com o evento proposto pela secretaria demandante;
- Porte do grupo, artista, ou banda em classificação com a proporção do evento;
- Por solicitação expressa da comunidade organizadora do evento nos casos em que a administração pública promover apoio cultural;

6.8. Não haverá repetição de apresentação artística sem que seja concluído o ciclo de rodízio previsto para cada item no termo de referência.

6.9. O quantitativo previsto de apresentações poderá sofrer alteração mediante o surgimento de novos credenciados durante a vigência deste edital considerando o saldo vigente no ato do credenciamento.

### **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### **7.2. OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS**

7.3. Executar o serviço artístico contratado, na data, horário e local designados, com o padrão de qualidade e o repertório acordados.

7.4. Cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Contratação e no Edital de Credenciamento.

7.5. Manter sua documentação de habilitação sempre atualizada e regular durante todo o período de credenciamento.

7.6. Apresentar-se com antecedência mínima no local do evento para organização e passagem de som, conforme exigências da equipe técnica da Secretaria.

7.7. Responsabilizar-se por todos os custos de transporte, alimentação e hospedagem seus e de sua equipe, salvo expressa previsão contrária em casos específicos.

7.8. Responder pelos custos de direitos autorais e demais taxas inerentes à sua apresentação.

**7.9.** Assumir a responsabilidade civil por eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público durante a execução de sua performance, que decorram de sua culpa ou dolo.

**7.10.** Comunicar imediatamente à Secretaria de Turismo qualquer impedimento ou alteração que afete sua participação no evento.

**7.11. Além disso, também são atribuições do contratado:**

- I.** Efetuar a prestação do serviço conforme especificações, prazo e local constantes na ordem de compras, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- II.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- III.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- V.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- VI.** Assumir inteira responsabilidade quanto a garantia e a qualidade do Serviço prestado, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- VII.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do serviço, seja por vício, ação ou omissão de seus empregados;

**OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:**

- I.** Atestar o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência da Licitação e seus anexos;
- II.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- III.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço realizado provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- IV.** Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- V.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- VI.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço executado, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- VII.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;
- VIII.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**7.12.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**7.13.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.14.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.15.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **FISCALIZAÇÃO**

**7.16.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**7.17.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

- I.** O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- II.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- III.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- IV.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- V.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**7.18.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**7.19.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### **GESTOR DO CONTRATO**

**7.20.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**7.21.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**7.22.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**7.23.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**7.24.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**7.25.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**7.26.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**8.1.** Os serviços serão verificados da seguinte forma:

- I.** O atesto provisório da execução do serviço será realizado no prazo de até **02 (dois) dias corridos**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- II.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dias corridos** do recebimento provisório.
- III.** Na hipótese da verificação, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- IV.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- V.** O fornecimento/serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no imediato, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.2.** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades e sanções, conforme rege a Lei Federal nº 14.133/2021.



## LIQUIDAÇÃO

**8.3.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**8.4.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.5.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**8.6.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

## PRAZO DE PAGAMENTO

**8.7.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**8.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

|                                                                                                                      |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| EM = I x N x VP, sendo:                                                                                              |  |
| EM = Encargos moratórios;                                                                                            |  |
| N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;                                  |  |
| VP = Valor da parcela a ser paga.                                                                                    |  |
| I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:                                                    |  |
| $I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$ <p>TX = Percentual da taxa anual = 6%.</p> |  |

## **FORMA DE PAGAMENTO**

**8.9.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**8.10.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.12.** A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

**8.13.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

**8.14.** A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

**8.15.** A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

**8.16.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

**8.17.** A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

## **DO REAJUSTE**

**8.18.** Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado.

**8.19.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**8.20.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**8.21.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**8.22.** Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 8.19, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

- 8.23.** Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.24.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.25.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.26.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 8.27.** O reajuste será realizado por termo aditivo.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**9.1.** As Bandas serão selecionadas por meio da realização de procedimento auxiliar, via **CREDENCIAMENTO**, nos termos do art. 78, inciso I e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

### **I. HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:**

- a.** Documento oficial de identidade (RG, CNH ou equivalente).
- b.** Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- c.** Comprovante de residência atualizado;
- d.** Certidões negativas fazendas **municipal, estadual, federal e trabalhista**.

### **II. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### III. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos e à Dívida Ativa, conforme o caso;
- d. A **regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- f. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- g. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

### IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** O custo estimado total da contratação será informado após a pesquisa mercadológica

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

**11.2.** A Dotação Orçamentária deverá ser informada pela Secretaria Municipal de Finanças, em momento oportuno.

## 12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

**12.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes no art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, as sanções impostas nos art. 156.

Montanhas/RN, 08 de julho de 2026.



**CAMILA LIMA MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

**EVANICE DA SILVA NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de desenvolvimento social, habitação trabalho e lazer.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -----/2026

## ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS OU GRUPOS MUSICAIS CULTURAIS E GRUPOS CULTURAIS DE PEQUENO PORTE, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL E CULTURAL DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN. E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA \*\*\*\*\* EM PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº. 03/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXX, sediado na Rua João Pessoa, s/n, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional a Sr. \*\*\*\*\*, brasileiro, portadora do CPF sob o nº xxxxxxxxx, residente e domiciliada na xxxxxxxxxx, s/n, neste Município e do outro lado o a empresa/pessoa física \_\_\_\_, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº, \_\_\_\_\_, com sede na

\_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, em conformidade com o a Lei 14.133/2021, exarado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXXXXXXX/2026, contrato de credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais culturais, de pequeno porte, conforme definição do objeto, observadas as disposições da Lei nº. 14.133/2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais culturais, de pequeno porte, para compor a programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN no exercício de 2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO FUNDAMENTO LEGAL: A forma da contratação aqui estipulada obedece ao estabelecido na Lei, bem como fica reconhecida a situação de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, conforme Credenciamento nº 3/2026.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão prestados de acordo com o calendário cultural, dias e horários preestabelecidos com a CONTRATADA, e em conformidade com o disposto na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

A apresentação da contratada ocorrerá durante \_\_\_\_\_, no dia \_\_/\_\_/\_\_, às \_\_h\_\_min, conforme Processo Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, oriundos da Secretaria Municipal de Cultura.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

São responsabilidades do Município de Montanhas/RN:

Expedir as ordens de serviço para que os interessados se encaminhem ao estabelecimento credenciado de sua livre escolha;

Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços; Conferir e aprovar os serviços realizados;

Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;

Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO:**

São responsabilidades do Credenciado:

Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;  
Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretária Municipal de Cultura, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;  
Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

A empresa/pessoa física credenciada deverá estar pronta no local indicado em até 01 (uma) hora que antecede o horário da realização do evento, sob pena de descredenciamento e multas por não cumprimento;

Os selecionados em qualquer categoria deverão realizar apresentações de 2 (duas) horas de duração, ou de acordo com a determinação da Administração.

Caso o grupo, Banda ou artista, ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE;

A passagem de som e repertório cultural deve ser apresentado previamente 45 (quarenta e cinco) minutos antes da sua apresentação.

Realizar as atrações/shows conforme Calendário Cultural do Município e solicitações.

Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CREDENCIANTE e seus funcionários;

Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO; Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto.

O CREDENCIADO responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em sua totalidade no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar da data de entrega do relatório de cumprimento de atividades à Prefeitura, juntamente com a nota fiscal discriminativa devidamente conferida e atestada pela Secretaria Municipal de Cultura, acompanhada das Certidões que comprove a regularidade Fiscal e Trabalhista do prestador, mediante emissão de ordem bancária para crédito na conta corrente do prestador, ou conforme combinação prévia entre contratante e contratada, devendo ser observada a ordem cronológica de pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O Município exercerá fiscalização por meio do gestor do contrato sobre os serviços credenciados e sobre as pessoas a eles vinculadas, reservando-se ao direito de recusar ou sustar a prestação dos serviços que não estejam sendo executados dentro das condições estipuladas neste credenciamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando detectadas irregularidades, o Município solicitará ao credenciado que envie suas justificativas, por escrito, no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ENCARGOS E TRIBUTOS:**

Toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária ou securitária na execução deste termo de credenciamento, serão suportadas pelo credenciado.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA VIGENCIA DO CREDENCIAMENTO:**

O prazo de vigência deste contrato é de doze meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESCREDENCIAMENTO:**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará as partes, no que couberem, as sanções previstas na Lei 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 5, inciso LV, da Constituição Federal de 1998.

PARÁGRAFO ÚNICO – Conforme Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º Na aplicação das sanções serão considerados: I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A aplicação das penalidades previstas nestas Cláusula é de competência exclusiva da Exma. Sra. Prefeita Constitucional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

O presente termo poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles previstos na Lei 14.133/2021, acrescidas dos seguintes:

- a) Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.
- b) Unilateralmente pelo CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO:
  - b.1) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências e as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do CREDENCIANTE.
  - b.2) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços.
  - b.3) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para da execução satisfatória ao Termo de Credenciamento.
  - b.4) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
  - b.5) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas para o objeto do presente credenciamento são provenientes do Orçamento Geral para o exercício de 2026, do Município de Montanhas/RN, com as dotações orçamentárias especificadas abaixo:

XXXXXXXXXXXX

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos oriunda da aplicação do presente termo será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL do Credenciamento N° 03/2026 e a Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO:**

É eleito o Foro da Comarca de Nova Cruz/RN. Para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, e presente Contrato é lavrado, cujo extrato será publicado, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.



Montanhas/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**Representante legal P/ CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_ NOME

CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_ NOME

CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**CRENCIAMENTO Nº 03/2026**  
**Processo Administrativo nº 64/2026**

## **ANEXO V – ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO CONJUNTA**

### **ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS.**

À COMISSÃO DE CRENCIAMENTO Servimo-nos da presente para encaminhar, em anexo, todos os documentos exigidos no edital, tendo por finalidade o Credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais culturais e grupos culturais de pequeno porte, para compor a programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, solicitada através da Secretaria Municipal de Cultura.

### **DECLARAÇÃO CONJUNTA**

- 1) Assume inteira e completa responsabilidade pela prestação dos serviços, nos prazos, forma e condições editalícios, sujeitos à fiscalização do Município de Montanhas/RN;
- 2) Não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
- 3) Não existem fatos supervenientes impeditivos de sua participação no presente credenciamento;
- 4) Aceita todas as exigências formuladas neste Edital;
- 5) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela contratação;
- 6) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela contratação.
- 7) Assume inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade das certidões apresentadas e que se submete às condições do Edital, em todas as fases do credenciamento.
- 8) Cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital de credenciamento em epígrafe;

Montanhas

---

NOME, ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

**CRENCIAMENTO Nº 03/2026**  
**Processo Administrativo nº 64/2026**

**ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN  
Credenciamento nº 03/2026  
Processo Administrativo nº 64/2026. a/c.: Comissão de Credenciamento

Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do edital do Credenciamento nº 03/2026, cujo objeto consiste no Credenciamento de artistas, grupos culturais e profissionais do setor artístico para atender às programações culturais, institucionais, comemorativas, turísticas e tradicionais promovidas pela Administração Pública de Montanhas/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

| Item | Tipo de Banda ou Grupo | Unidade      | Quantidade | Valor |
|------|------------------------|--------------|------------|-------|
|      |                        | apresentação |            |       |

Gênero Musical a ser apresentado, conforme item V do Termo de Referência:

Data da Apresentação: De acordo com 5.5 do Termo de Referência

- Nos preços indicados acima estão inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, operações financeiras, mão-de-obra a serem empregados, equipamentos, suprimentos e quaisquer outros, necessários ao completo atendimento do objeto definido no Anexo I – Termo de Referência do Edital.
- O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital.
- Pagamento: Nos termos do Edital.
- Declaro (amos), expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas no Contrato.
- Declaro (amos) que segue anexa a esta proposta a descrição detalhada dos serviços ofertados.
- Juntamente a este Formulário de inscrição envio a documentação exigida no Termo de Credenciamento nº 03/2026, e DECLARO estar ciente que meu Contrato de Credenciamento não gera direito subjetivo e garantia de contratação. Por serem verdadeiras contidas neste Formulário de Inscrição e documentos apresentados, firmo o presente Termo.
- Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente nº

\_\_\_\_\_, Agência nº \_\_, Banco \_\_\_\_\_.

Cidade, \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Proponente CPF e RG